



TRIBUNAL DE CONTAS
DA UNIÃO



Pesquisa

Sexta-feira, 9 de Setembro de 2005.

Pesquisa número: 3
 Expressão de Pesquisa: Pesquisa em formulário - documento número: 1864, ano do documento: 2005
 Bases pesquisadas: Acórdãos
 Documento da base: Relação
 Documentos recuperados: 1
 Documento mostrado: 1
 Status na Coletânea: Não Selecionado

Visualizar este documento no formato: Formato padrão para Relações - [2]

Status do Documento na Coletânea: []



Identificação

RELAÇÃO 63/2005 - Gab. do Min. GUILHERME PALMEIRA - Primeira Câmara

Número Interno do Documento

GP063-29/05-1

Texto

RELAÇÃO Nº 63/2005

Relação de processos submetidos à 1ª Câmara, para votação na forma do Regimento Interno, arts. 134, 135, 137, 138 e 140

Relator: Ministro Guilherme Palmeira

PRESTAÇÃO DE CONTAS

ACÓRDÃO 1864/2005 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, em 23/8/2005; ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, Inciso I, 16, Inciso II, da Lei nº 8.443/92, c/c os arts. 18 e 23, Inciso II, da mesma Lei, c/c os arts. 1º, Inciso I, 208 e 214, Inciso II, do Regimento Interno, em julgar as contas a seguir relacionadas regulares com ressalva, dar quitação aos responsáveis e mandar fazer as seguintes determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos, de acordo com o Ministério Público:

Processo nº 011.379/2004-8 (com 1 volume)

Classe de Assunto: II - Prestação de Contas, exercício de 2003

Entidade: Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG

Responsáveis: Ana Lúcia Almeida Gazzola (CPF nº 374.082.756-49), Marcos Borato Viana (CPF nº 141.454.136-87), Ronaldo Tadeu Pena (CPF nº 056.698.556-04), Maria das Graças Fernandes Araújo (CPF nº 503.326.946-15), Maclene Gonçalves de Lima (CPF nº 574.315.156-34), Maria da Conceição Batista (CPF nº 563.599.696-53), Elias Guerra Felipe (CPF nº 526.724.097-49) e Edna Lúcia Gelmini (CPF nº 559.213.536-04)

1. Determinar à Universidade que:

1.1. não adquira mediante o procedimento de suprimento de fundos aqueles produtos e serviços que já são objeto de aquisição centralizada pela Universidade em cumprimento às regras do art. 45 do Decreto nº 93.872/86, disponibilizando às respectivas Unidades Gestoras as informações sobre a disponibilidade desses produtos e serviços e fiscalizando-as para que cumpram esta exigência legal;